



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 129/2025

Institui, na rede pública de saúde do Município de Araraquara, o Protocolo Especializado de Atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 1º Fica instituído, na rede pública de saúde do Município de Araraquara, o Protocolo Especializado de Atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O Protocolo Especializado de Atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem como diretrizes:

I – atendimento adequado, humanizado e especializado para pessoa autistas;

II - atendimento realizado preferencialmente em ambiente tranquilo e livre de estimulação excessiva, visando a regulação emocional dos pacientes;

III – redução do tempo de espera, para que o atendimento ocorra no menor tempo possível, de modo a minimizar o desconforto e evitar a sobrecarga sensorial;

IV - capacitação contínua dos profissionais de saúde sobre atendimento de pessoas com TEA;

V – prioridade a procedimentos médicos menos invasivos, sempre que possível, devendo ser evitada a contenção física e a internação involuntária; e

VI – informação clara, precisa e objetiva sobre procedimentos médicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 23 de abril de 2025.

MARIA PAULA

PROTÓCOLO 4135/2025 - 23/04/2025 17:29 - PROCESSO 224/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se com este Projeto de Lei à regulamentação do Decreto no 6.949/2009, que internaliza a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como ao estabelecimento de um atendimento específico e humanizado às pessoas autistas, visando à redução dos danos psíquicos frequentemente ocasionados pela assistência médica despreparada por parte de profissionais de saúde.

A proposta busca garantir a capacitação adequada e o direcionamento técnico e humanizado desses profissionais, promovendo, assim, o pleno exercício do direito à saúde e ao bem-estar das pessoas autistas, conforme os princípios constitucionais e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

A criação de um protocolo especializado reconhece e respeita as necessidades específicas da pessoa autista, promovendo um atendimento clínico e hospitalar que esteja em consonância com os direitos humanos e com a dignidade da pessoa com deficiência. O objetivo é assegurar um tratamento direcionado, com acompanhamento médico contínuo e a aplicação de medidas de saúde preventiva de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Este Projeto também está alinhado com os princípios e recomendações do Guia QualityRights da Organização Mundial da Saúde (OMS), que propõe a transformação dos serviços de saúde mental com base nos direitos humanos, priorizando o empoderamento das pessoas com deficiência, a eliminação de práticas coercitivas e a oferta de atendimentos que respeitem a singularidade e a autonomia dos indivíduos.

Assim, esta regulamentação contribui para a construção de um sistema de saúde mais inclusivo, acessível e respeitoso, promovendo justiça social e cidadania plena para as pessoas autistas.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 23 de abril de 2025.

MARIA PAULA

PROTÓCOLO 4135/2025 - 23/04/2025 17:29 - PROCESSO 224/2025